



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.834, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição da Zona Urbana Específica de Interesse Social – ZUEIS, na área que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Zona Urbana Específica de Interesse Social do povoado de Boa Esperança, localizado no distrito de São Geraldo Renascer, com a seguinte delimitação: partindo do primeiro ponto (P1) na estrada municipal de coordenada: 16° 9'58.88"S / 43°30'6.88"O seguindo uma distância de 100,00m limitado com Genivaldo Ferreira Passos, até o segundo ponto (P2) de coordenada: 16°10'0.30"S / 43°30'9.67"O daí segue a uma distância de 50,00m, limitado com Genivaldo Ferreira Passos até o terceiro ponto (P3) de coordenada: 16°10'1.69"S / 43°30'8.88"O, daí segue 100,00 m, limitado com Genivaldo Ferreira Passos, até o quarto ponto (P4) de coordenada: 16°10'0.18"S / 43°30'6.00"O, finalizando esta delimitação até o ponto inicial numa distância de 50,00m com a estrada municipal; conforme levantamento planialtimétrico e memorial descritivo, em anexo, parte integrante desta Lei .

Art. 2º Na Zona Urbana Específica de Interesse Social de que trata esta Lei, serão observados os seguintes padrões mínimos de urbanização, parcelamento e de uso e ocupação do solo:

- I - sistema viário e de circulação com acesso satisfatório às moradias;
- II - condições satisfatórias de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e iluminação pública;
- III - dimensão mínima dos lotes contendo 5 m (cinco metros) de frente e 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área;
- IV - uso predominantemente residencial.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, MG, 17 de outubro de 2022.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 17 de outubro de 2022 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi fixado no quadro (de avisos ou âmbros) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1834 que dispõe sobre: instituição

de Zona Urbana Específica de Interesse Social

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

17, outubro 2022

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal.